



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo
Ata da sessão de julgamento do dia 06 de junho de 2024
Editais do Pleno nº 012/2024/TJD-ES

Aos (06) seis dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro (2024), às 19:00 horas, em sessão virtual do PLENO, através de videoconferência via plataforma do “Zoom” e transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os Auditores; Presidente Felipe Moraes Matta, Vice-presidente Joel Nunes de Menezes Júnior, Tiago Cunha Ferreira, Gabriel de Carvalho Costa, Rodney S. Berger e Dr. Raul Dias Bortolini. Na Procuradoria Dr. Otto Barcellos Rangel Júnior.

1. Processo nº 008/2024/TJD-ES - Recurso Voluntário

Recorrente (s): Procuradoria de Justiça Desportiva e A. Desportiva Ferroviária V.R.D

Requerido (s): Procuradoria de Justiça Desportiva, A. Desportiva Ferroviária VRD e Rio Branco Atlético Clube.

Auditor relator: Dr. Alberto Nemer Neto.

DECISÃO: Retirado de pauta a pedido do Relator.

2. Processo nº 015/2024/TJD-ES - Recurso Voluntário

Recorrente(s) Fabrício Hubner Noia, gerente de futebol do Rio Branco Futebol Clube e Rio Branco Futebol Clube

Requerido (s): Procuradoria de Justiça Desportiva

Auditor relator Dr. Rodney da Silva Berger

DECISÃO: Por unanimidade rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, reformando a decisão da Primeira Comissão Disciplinar para ABSOLVER o **RIO BRANCO FUTEBOL CLUBE** da infração ao Artigo 191, incisos I e III do CBJD e manter inatacada a decisão na parte que condenou **FABRÍCIO HUBNER NÓIA** a suspensão de 30 (trinta) dias.

3. Processo nº 016/2024/TJD-ES - Recurso Voluntário

Recorrente(s) Willian Bersan atleta do Rio Branco Futebol Clube

Ednaldo Oliveira Reis técnico do clube Real Noroeste F.C

Requerido (s): Procuradoria de Justiça Desportiva.

Auditor relator Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior

DECISÃO: Retirado de pauta a pedido do Relator.

4. Processo nº 088/2024 - Medida Inominada

Requerente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Requeridos: Vitória Futebol Clube, A. Desportiva Ferroviária V.R.D.

Auditor relator Dr. Gabriel de Carvalho Costa

DECISÃO: À unanimidade por rejeitar a preliminar e, por maioria, pela **IMPROCEDÊNCIA DA MEDIDA IMONINADA.**

Vitória, 06 de junho de 2024.

Rita Vilar
Secretaria Geral
TJD-ES